

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SGD Nº 2024/25009/07283

PROCESSO Nº: 2023/25000/000227

ASSUNTO: Aquisição de Portas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de portas de vidro para atendimento às necessidades da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco – EGEFAZ e portas para atender o anexo IV da Secretaria da Fazenda de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares– ETP (SGD: 2023/25009/027251) as fls. 05/ 15 e MEMORANDO Nº 210/2023/GGA as fls 58/61 dos autos, apêndice deste Termo de Referência nº 02/2023 GEALOG-EGEFAZ.

A presente aquisição justifica-se tendo em vista a necessidade de propiciar maior segurança e um ambiente de trabalho mais agradável nas edificações da Escola de Gestão Fazendária. Além disso, as aquisições dos equipamentos contribuirão para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pela Egefaz.

Sabe-se que os ambientes e a infraestrutura dos entes públicos figuram como Bens Públicos de Uso Comum do Povo, razões suficientes a configurar a





responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Tocantins para com seu patrimônio e sua consequente manutenção em níveis satisfatórios de disponibilidade, em plenas condições de utilização e operação por seus usuários, visitantes, diretos e/ou indiretos de suas instalações.

Logo, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para atender a Escola de Gestão Fazendária, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. As imagens a seguir ratificam a necessidade de substituição das atuais portas de madeira.

Nesse sentido, a Egefaz/SEFAZ-TO justifica a aquisição de portas de vidro, por ser um produto mais resistente a água e ataques de cupins, além de ser de fácil limpeza. Assim serão instaladas nas áreas molhadas dos apartamentos (portas dos banheiros) e onde existe incidência de cupins (depósitos e cozinhas localizados no restaurante da Egefaz).

Ressalta-se que as aquisições pleiteadas são indispensáveis tanto no que diz respeito à vida útil dos bens, bem como da necessidade de estabelecer as condições adequadas de espaço físico, uma vez que proporciona segurança e conforto aos servidores, sendo estes os usuários dos serviços prestados por esta instituição.





Por fim, evidencia-se que a empresa contratada para o fornecimento dos produtos será responsável pelo serviço de instalação das portas de vidro adquiridas.

(...)

A solicitação aqui pleiteada justifica-se em função da necessidade de atender o anexo IV da Secretaria da Fazenda, com fim de organizar os ambientes do novo prédio, garantindo um espaço adequado aos diversos departamentos redirecionados ao prédio, realizando a divisão das salas e proporcionando segurança aos servidores e visitantes.

3. METODOLOGIA DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição pretendida será realizada por meio de cotação eletrônica “DISPENSA” no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA, nos termos da PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/ GABSEC, de 09 de abril de 2021.

3.2 A aquisição será feita por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE APOIO OPERACIONAL				
Item.	Quant	Unid	Código SIGA	Especificação
1	4	UNID	29604	Porta de vidro - Tipo: temperado, bronze; Medida: 90 x 210 cm x 10 mm (L x A x E); Quantidade de folhas: 1; Requisito: com esquadrias, fechadura, maçaneta preta e instalação inclusa.
2	14	UNID	33317	Porta de vidro - Tipo: temperado, incolor; Medida: 70 x 210 cm x 10 mm (L x A x E); Quantidade de folhas: 1;





				Requisito: com kit para instalação, fechadura, maçaneta cromada e película branca, devidamente instalado;
3	2	UNID	33318	Porta de vidro - Tipo: temperado, incolor; Medida: 90 x 210 cm x 10 mm (L x A x E); Quantidade de folhas: 1; Requisito: com kit para instalação, fechadura, maçaneta cromada e película branca, devidamente instalado
4	3	UNID	41283	Porta de madeira - Tipo: lisa; Madeira: semioca; Medida: 100 x 210 x 3,5 cm (L x A x E); Requisito: com portal, alisar, dobradiças e fechadura com chaves;
5	1	UNID	33073	Porta pivotante - Material: vidro temperado incolor; Medida: 100 x 210 cm x 10 mm (L x A x E); Requisito: com fechadura, maçanetas, dobradiças e instalação inclusa; Informações adicionais: com vidro lateral fixo, incolor, medindo 60 x 210 cm x 10 mm;
6	2	UNID	33225	Quadro branco - Material: vidro temperado incolor com película branca; Medida: 250 x 100 cm x 8 mm (L x A x P); Acabamento: lapidado; Requisito: com kit para instalação, devidamente instalado;

4.1 Não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual Nº 6.548, de 13/12/2022.

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais no mercado.

4.3 O prazo da vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

4.4 O fornecimento será na totalidade e não será aceite entrega parcelada;

4.5 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 As entregas e a instalação deverão ser realizadas, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, nos endereços:



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- ✓ Quadra 1212 sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP: 77.024-546, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em dias úteis, telefone para contato (63) 3218 –1293.
- ✓ Anexo IV da Secretaria da Fazenda, localizado na Quadra ACNE 1 Rua NE 5, Lote 26A, Plano Diretor Norte, precedida de agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia através do número de telefone (63) 3218- 7641.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto nas quantidades previstas na Nota de Empenho, e nos locais e prazos definidos no item 5.1.

6.2 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

9.2.1 6.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.2.2 Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3 A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do Contratado.

6.4 Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Gerência de Administração e Logística da EGEFAZ/Gerencia Geral de Administração para as providências cabíveis, e apontará as desconformidades, sem prejuízo de aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste Termo de Referência.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

6.5 Ao contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias corrido, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

6.6 A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante.

6.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

6.8 Cabe à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto no prazo de garantia contratado.

6.9 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos itens fornecidos e se obrigará a repor aqueles que apresentarem defeito independente da sua aceitação pelo CONTRATANTE, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, e ser-lhe-ão aplicadas, subsidiariamente e no que couberem, as disposições da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos bens para os locais de entrega e instalação informado no item 05, conforme designado neste Termo de Referência, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso, em obediência rigorosa às especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS EM 15/02/2024 13:46:27

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 09/02/2024 11:40:31

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F3B2A450184BC8A





7.1 Em caso de defeito no material, a contratada deverá retirá-lo a suas expensas e providenciar a sua substituição em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

7.2 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos entregues e instalados nos níveis estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsável pela gestão da manutenção junto ao fabricante, incluindo custos de transporte para o fabricante, retorno ao cliente.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou de materiais empregados.

7.4 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou danos nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme o especificado neste Termo de Referência.





8.4 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre as ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de até 05 (cinco) dias para substituição e regularização.

8.5 Conferir a mercadoria embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.6 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Fornecedor.

8.8 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.9 Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste termo de Referência.

8.10 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência.

9.2 Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e instalação dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referência.





9.3 Proceder à entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga e instalação.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos **12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**.

9.5 Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação e responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora **contratados**, nos termos da legislação vigente.

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de consultor designado para acompanhamento da contratação.

9.8 Levar ao conhecimento do contratante, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

9.9 A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;

9.10 Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

9.11 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de





seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

10. DO PAGAMENTO

10.1 Depois de verificado que os materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal;

10.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Cartão CNPJ
- b) Certidão Municipal
- c) Certidão Estadual
- d) Certidão Federal
- e) Certidão Trabalhista
- f) Certidão Improbidade
- g) Certidão TCU
- h) Certidão de Falência
- i) FGTS
- j) Declaração não emprega menor
- k) Documentos pessoais
- l) Contrato Social/ Alterações





10.3 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organização pública, serviços similares ao do objeto do Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DES-PESA	ESPECIFICAÇÃO
04.122.1100.2217	3.3.90.30	Material de Consumo
04.122.1100.2193	44.90.52 3.3.90.30	Material de Permanente Material de Consumo

12. DAS SANÇÕES

12.1 Além das penalidades constantes na legislação vigente (artigo 155 a da Lei nº 14.133/21) a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidade e multas:

a) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 8% sobre o valor total empenhado referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”. A partir do 16 (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

c) 12% sobre o valor total empenhado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



d) 1% ao dia sobre o valor do bem ou do valor constata da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 7 (sete) dias;

e) 10% sobre o valor do bem ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d". A partir do 6º sexto dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "f";

f) 15% sobre o valor do bem ou do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia;

g) 30% sobre o valor total empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

DAYSE PIAGEM MILHOMENS CUNHA

Setor de Compras

RISELMA PEREIRA DA SILVA

Gerente de Compras

JOANA LOPES DA SILVA

Diretora de Administração e Finanças



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Ciente:

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

De acordo:

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS EM 15/02/2024 13:46:27

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 09/02/2024 11:40:31

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F3B2A450184BC8A

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr.pdf do documento **2024/25009/007283** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS 040.495.026-40	15/02/2024 13:46:27 LOGIN E SENHA
KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES 689.458.331-53	09/02/2024 11:40:31 LOGIN E SENHA
JOANA LOPES DA SILVA 170.899.588-92	05/02/2024 10:28:19 LOGIN E SENHA
RISELMA PEREIRA DA SILVA 814.684.071-04	05/02/2024 10:08:03 LOGIN E SENHA
DAYSE PIAGEM MILHOMENS CUNHA 913.341.011-91	05/02/2024 10:07:54 LOGIN E SENHA